



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV N° 173-A

Brasília - DF, quinta-feira, 6 de setembro de 2018

### Sumário

	PÁGINA
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....	1
Total de páginas desta edição: .....	2

### Seção 1

#### Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

##### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

##### RESOLUÇÃO N° 5.828, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Resolução ANTT n° 5.820, de 30 de maio de 2018, que estabelece a metodologia e publica a tabela com preços mínimos vinculantes, referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado, instituído pela Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 81, do Anexo da Resolução n° 5.810, de 3 de maio de 2018, e no que consta do Processo n° 50500.095041/2015-06, resolve:

Art. 1º Incluir o art. 3º-A à Resolução ANTT n° 5.820, de 30 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A A não observância aos pisos mínimos do transporte rodoviário de cargas estabelecidos sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente a 2 (duas) vezes a diferença entre o valor pago e o que seria devido, conforme previsto no § 4º, do art. 5º da Lei 13.703, de 8 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Quando constatada, pela ANTT, a situação prevista no caput deste artigo, os contratantes, subcontratantes e os transportadores, identificados no documento que caracteriza a operação de transporte, serão notificados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR

### Seção 3

#### Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

##### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

##### DIRETORIA COLEGIADA

##### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 12/2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação n° 659, de 6 de setembro de 2018, considerando o disposto no §6º do artigo 5º da Lei n° 13.703, de 08 de agosto de 2018, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de colher subsídios, com vistas à implementação das medidas administrativas, coercitivas e punitivas necessárias ao fiel cumprimento da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

O período para o envio de contribuições será das 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2018 às 18:00 horas do dia 10 de outubro de 2018.

A Sessão Pública Presencial será realizada na forma a seguir:

Sessão Pública: Brasília - DF

Data: 09 de outubro de 2018

Horário: 14h às 18h (horário de Brasília)

Local: Auditório do Edifício Sede da ANTT

Capacidade: 300 pessoas

Endereço: SCES Trecho 3, Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, Brasília - DF

As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos aplicáveis à participação da sociedade civil na Audiência Pública n° 012/2018 estarão disponibilizadas, em sua integralidade, no sítio [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br).

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do envio de correspondência eletrônica ao endereço: [ap012\\_2018@antt.gov.br](mailto:ap012_2018@antt.gov.br)

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor-Geral

### IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>

